



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 6/2025		
Ementa Altera a redação do art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.		
Data da Norma 08/04/2025	Data de Publicação 10/04/2025	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Proposta de Emenda à LOMI nº 1/2025 - Autoria: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, ALEXANDRE CARLOS PERES, HÉLIO ALVES RIBEIRO, LEANDRO JOSÉ PINTO		
Status de Vigência Em vigor		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2025

(Proposta de autoria dos vereadores Túlio José Tomass do Couto, Alexandre Carlos Peres, Hélio Alves Ribeiro e Leandro José Pinto)

Altera a redação do Art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 181 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 181. O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como direito de todos, em caráter amadorístico, oferecendo equipamentos esportivos, instrução e treinamento por profissionais habilitados e promovendo a participação de atletas e esportistas em competição dentro e fora do Município, cabendo-lhe, ainda, nos termos desta Lei Orgânica:

I - incentivar, como prioritários, os esportes no âmbito educacional, de participação e o lazer esportivo nos espaços esportivos; (AC)

II - apoiar o esporte que promove a formação de equipes competitivas nas categorias de base e de formação; (AC)

III - promover atividades de lazer e saúde através de apoio aos eventos; (AC)

IV - incentivar o esporte para pessoas com deficiência; (AC)

V - Apoiar os eventos ligados ao esporte de alto rendimento para equipes e entidades esportivas que representam o Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais. (AC)”





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

ALEXANDRE CARLOS PERES – Vice-Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO – 2ª Secretária



Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 08/04/2025 11:19

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
CARLOS PERES
Data: 08/04/2025 15:04

Assinado digitalmente por
CLELIA DOS SANTOS
DE CARVALHO
Data: 08/04/2025 15:49

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 09/04/2025 10:14

